



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO PERIÓDICA "O REMATE"

(Aprovada na reunião plenária de 13.MAR.96)

1 - Em 13 de Fevereiro de 1996, deu entrada na Alta Autoridade para a Comunicação Social (AACS) um ofício do Gabinete de Apoio à Imprensa da Presidência do Conselho de Ministros, solicitando, ao abrigo da alínea a) do nº 1 do artº 4º da Lei nº 15/90, de 30 de Junho, a classificação da publicação periódica em epígrafe.

Anexos ao ofício, vinham três exemplares da referida publicação, bem como cópia da declaração emitida pelo Núcleo de Registo de Órgãos de Comunicação Social da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, sobre os elementos constantes dos respectivos ficheiros relativos a "O Remate".

2 - De acordo com os elementos referidos em 1., trata-se de uma publicação semanal, propriedade de "Tomar-Press - Sociedade Tomarense de Comunicação Social, Lda.", dirigida por Luís Boavida e com redacção em Tomar, na Rua Dr. Joaquim Jacinto, 112, em Tomar.

3 - Relativamente ao conteúdo, o artº 3º do Decreto-Lei nº 85-C/75, de 26 de Fevereiro (Lei de Imprensa), classifica as publicações periódicas em doutrinárias - "as que visem predominantemente divulgar qualquer doutrina, ideologia ou credo religioso, designadamente enquanto órgãos oficiais de partidos políticos, movimentos ou associações cívicas ou de igrejas ou comunidades religiosas" -, ou informativas - aquelas "em que não se verifiquem os requisitos atrás referidos".

"O Remate" ocupa-se essencialmente da actividade desportiva, particularmente da relativa à zona do Ribatejo, pelo que se inscreve no âmbito das publicações desportivas.

4 - Quanto à expansão, o artº 2º, nº 7, da Lei de Imprensa classifica as publicações periódicas em de expansão nacional ou regional, considerando de "expansão nacional as que são postas à venda na generalidade do território nacional".

Não foi recebida resposta ao nosso pedido de informação sobre quais os distritos em que o "Remate" é posto à venda mas tendo em consideração o seu conteúdo, que se centra essencialmente nas actividades desportivas que têm a ver com a região ribatejana, tudo aponta para a sua integração no âmbito das publicações periódicas de expansão regional.

./.



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-2-

5 - Nestes termos, a Alta Autoridade para a Comunicação Social delibera classificar o "Remate" como publicação de informação especializada de expansão regional.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade, com votos de Eduardo Trigo (relator), José Maria Gonçalves Pereira, Cipriano Martins, Torquato da Luz, Maria de Lurdes Breu, Assis Ferreira, Fátima Resende, Manuela Coutinho Ribeiro, Alberto de Carvalho, Beltrão de Carvalho, Aventino Teixeira e José Garibaldi.

Alta Autoridade para a Comunicação Social,
em 13 de Março de 1996

O Presidente

José Maria Gonçalves Pereira
Juiz-Conselheiro

/AM